



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**LEI Nº 412/2006**

***“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS  
PROFESSORES ENQUADRADOS E  
REMUNERADOS COM RECURSOS DO  
FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica concedido abono salarial aos professores remunerados com recursos do FUNDEF (60%).

Art. 2º O abono salarial será da sobra de que trata o percentual de 60% do FUNDEF o qual deverá ser distribuído em igualdade e proporcionalidade ao recebimento do salário base de cada servidor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, 17 de outubro de 2006.

*NELSON JOSÉ VELHO*  
*Prefeito Municipal*